

Ata

31ª REUNIÃO DO CONSELHO GERAL

10 de fevereiro de 2017

No dia dez de fevereiro de dois mil e dezassete, pelas onze horas, reuniu na sala do Conselho, da Reitoria da Universidade do Porto, sita na Praça Gomes Teixeira, 4099-002 Porto, o Conselho Geral, tendo estado presentes os seguintes membros: Alfredo de Sousa, Altamiro da Costa Pereira, António Felino, António Sarmento, Artur Águas, Carlos Afonso, Gabriel David, Isabel Menezes, José Fernando Oliveira, José Manuel Amarante, Manuel Matos Fernandes, Maria de Fátima Oliveira, Raul Vidal, Ana Rita Ramalho, Francisco Sousa Vieira, João Silva Nunes, José Pedro Nunes, Fátima Lisboa, Bento Domingues, José Pacheco Pereira e Maria João Vasconcelos. Justificaram a sua ausência Cristina Grande e Paul Symington. Também esteve presente, sem direito a voto, o Reitor da Universidade do Porto, Sebastião Feye de Azevedo.

A reunião foi convocada pelo Presidente do Conselho Geral com a seguinte ordem de trabalhos:

A. Antes da ordem de trabalhos:

1. Presidente do CG:

1.1. Eleições do Conselho Geral.

1.2. Exposição da Sr.ª Prof.ª Doutora Cristina M.M. Queiroz (FDUP).

1.3. Regulamento de Investigação da U.Porto.

2. Reitor: Assuntos gerais sobre atividade.

2.1. Regulamento de Propinas - sede de aprovação.

3. Prof. Doutor Artur Águas:

3.1. Pedido de informações do Prof. Artur Águas.

4. Outros assuntos.

B. Ordem de trabalhos:

1. Aprovação da ata da reunião de 16 de dezembro de 2016.

2. Análise e aprovação da "Proposta de Revisão do Regimento do Conselho Geral da U.Porto".

3. Nos termos da alínea I), do n.º2 do artigo 28.º dos Estatutos da U.Porto, aprovação e remessa ao Conselho de Curadores para autorização da proposta de aquisição dos terrenos confinantes à Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, sitos na Rua Barão de S. Cosme. (aguarda parecer da Comissão de Planeamento e Financiamento).

4. Integração da Faculdade de Medicina e da Faculdade de Medicina Dentária da U.Porto.

Iniciada a reunião, o Presidente do Conselho Geral, após ter cumprimentado os membros presentes, informou que tinham sido publicados três despachos com a nomeação das comissões eleitorais e a definição do calendário eleitoral. Sublinhou que o corpo eleitoral será constituído por todos os professores, investigadores, pessoal não docente e não investigador com contrato de trabalho com a Universidade do Porto, à data de 31 de janeiro de 2017. De seguida passou ao ponto 1.2 antes da ordem de trabalhos "Exposição da Sr.ª Prof.ª Doutora Cristina M.M. Queiroz (FDUP)". O Presidente referiu que a docente se queixa da omissão de resposta a requerimentos por parte do Reitor, dando de seguida a palavra ao Reitor.

Após troca de impressões, Artur Águas pediu a palavra e afirmou que, por uma questão de princípio, quando um professor da Universidade solicita a abertura de um inquérito por se sentir lesado devido a uma qualquer ocorrência dentro da Academia, a Universidade deve sempre aceitar a abertura de inquérito e nomear um instrutor alheio às circunstâncias alegadas no pedido de inquérito. Feito o relatório do inquérito, então a Universidade agirá ou não em consonância com as conclusões e recomendações do mesmo.

José Manuel Amarante sublinhou a necessidade da existência de um Provedor do Docente, tal como existe o Provedor do Funcionário, previsto no art.º 53 dos Estatutos da U.Porto, mas que até à data nunca foi nomeado.

Pelas 11h38 entrou Raul Vidal.

Altamiro da Costa Pereira corroborou as palavras de José Manuel Amarante, deixando a nota de que é recorrente o *bullying académico*, questão que considera bastante delicada. Após troca de impressões, o Sr. Reitor pronunciou-se sobre o assunto, referindo que recebeu esta senhora várias vezes e que a encaminhou para o diretor da faculdade. Sublinhou que é muito sensível e particularmente crítico dos agentes do *bullying académico*, por todas as razões de valores humanos, mas porque também suportou no passado esse mesmo fenómeno de *bullying académico*, mas salientou que no seu entendimento não há qualquer *bullying* em relação à Sr.ª Prof.ª Cristina Queiroz.

Passando ao ponto 1.3. antes da ordem de trabalhos, "Regulamento de Investigação da U.Porto.", o Presidente referiu que recebeu, para conhecimento, o projeto de Regulamento de Investigação da Senhora Vice-Reitora Maria João Ramos invocando o art.º 61 dos Est/UP. Sublinhou que tinha ficado com dúvidas sobre o objetivo em vista e se se pretende criar unidades de investigação sediadas na UP então parece-lhe, salvo melhor opinião, que o Conselho Geral terá que definir os critérios nos termos do nº 4 do art.º 14 dos mesmos Estatutos. Após troca de impressões, o Sr. Reitor informou que este regulamento está em elaboração e, apesar de abrangente não substitui a criação das unidades de investigação e não prevê que seja concretizado até ao final do mandato deste Conselho Geral.

Passando ao ponto 2.1. Antes da ordem de trabalhos, "Regulamento de Propinas - sede de aprovação" o Presidente informou que tinha recebido do Sr. Reitor um parecer dos serviços jurídicos da Reitoria, que a seguir se transcreve:

"Na sequência da notificação do Senhor Inspector Geral da Educação e Ciência, junto do Senhor Reitor, no âmbito de Auditorias Sistemáticas aos Serviços Académicos das Universidades Públicas, levada a cabo pela equipa de auditoria/inspetores da Inspeção-Geral de Educação e Ciência, do Ministério da Educação e Ciência, quanto ao entendimento preconizado no sentido de que a competência regulamentar em matéria de propinas caber ao Reitor da Universidade, e não ao Conselho Geral, foi elaborada a presente informação e com a qual concordo.

De facto, confirma-se junto do Serviço de Auditoria Interna, que a Inspeção-Geral de Educação e Ciência, do Ministério da Educação e Ciência, tem insistido junto da Universidade, através de ações sequenciais, para que regularize a matéria referente à aprovação do regulamento de propinas.

E, sendo evidente a atribuição legal e estatutária da competência para efeito de fixação de propinas ao Conselho Geral da U.Porto, que e é exercida mediante proposta de fixação de propina devidas pelos estudantes por parte do Reitor da Universidade do Porto, já a competência para regulamentar a matéria relacionada com propinas, não é tão evidente.

Tanto assim é que, até ao presente, a prática na Universidade do Porto, é que a atribuição da competência para a fixação das propinas ao Conselho Geral da U.Porto abrangia ou legitimava, igualmente, o exercício da competência para regulamentar a matéria relacionada com propinas.

Mas na realidade, partia-se de uma presunção e a competência não se presume, tem que resultar da lei.

Donde, resultando da lei a atribuição do poder de fixação do valor de propinas ao Conselho Geral, já não se poderá inferir, salvo melhor, da atribuição dessa competência, ao mesmo órgão para regulamentar sobre matéria de propinas, num quadro em que a própria lei atribui competência residual ao Reitor para o exercício das competências que não estejam atribuídas (expressamente) a outros órgãos da instituição, como resulta efetivamente do artigo 92.º, n.º 2 do RJIES, em que, cabem ao Reitor todas as competências que por lei ou pelos estatutos não sejam atribuídas a outros órgãos da instituição.

Serviço de Apoio Jurídico

Pelo que, parece-nos, que, e em consonância com o que foi notificado pela entidade inspectiva, existe uma habilitação legal para o Reitor exercer a competência de regulamentar a matéria relacionada com propinas.

E aqui, não se tratará de uma competência presumida, mas sim de uma competência que resulta da lei.

E a ser assim, parece-nos que será de acatar a notificação da Inspeção Geral e, em conformidade caberá ao Reitor o exercício, por competência própria, do poder de regulamentar a matéria de propinas.

Tal implicará, desde já, e com vista a obviar a inconformidade detetada pela Inspeção Geral, e como tem sido entendimento do Serviço de Auditoria Interna, que seja proferido despacho Reitoral de aprovação do regulamento de propinas.

Implicará ainda, que o artigo 23º, com a epígrafe " Norma revogatória e entrada em vigor", do actual regulamento de propinas, tenha que ser alterado, já que prevê o seguinte:

" O presente regulamento revoga o precedente com a mesma designação e entra em vigor no próximo ano letivo 2015/2016, podendo ser alterado em qualquer altura, mediante a aprovação pelo conselho geral." (destacado nosso)

O Presidente deu nota ao Conselho que concordava com o parecer dos serviços jurídicos, todavia sublinhou que este Conselho Geral aceitou acriticamente esta competência, inclusive quando reviu este Regulamento, porque o mesmo havia sido aprovado pelo Conselho Geral anterior. Há pois que reconhecer a competência do reitor para elaborar tal regulamento (artºs 82 nº 1 e 92 nºs 1 e 2 do RJIES) e revogar o regulamento em vigor com efeitos a partir da entrada em vigor do regulamento de propinas a elaborar e aprovar pelo reitor, o que mereceu a concordância do Conselho Geral.

Passando ao ponto 3 de "Antes da ordem, de trabalhos", o Presidente deu a palavra ao Conselheiro Artur Águas. De seguida, o Reitor respondeu às questões previamente enviadas pelo Conselheiro:

1. Irá ser submetida a aprovação pelo CG o documento "Regulamento de Investigação", emanado da Reitoria e enviado recentemente às Faculdades? A meu ver, trata-se de um projeto de leonina transferência de poder administrativo e financeiro das Faculdades para a Reitoria, no que respeita a investigação científica. O documento pode ser lido aqui:

<https://drive.google.com/file/d/0B0Hxw1OkthJT2xSeFVmU25rYTQ/view?usp=sharing>

Este tema foi abordado no ponto 1.3 de antes da ordem de trabalhos.

2. A Reitoria liderou há mais de um ano um processo de encurtamento do calendário escolar que levou a que aulas este ano se tenham iniciado a 12 de setembro e acabem obrigatoriamente no fim de maio, com redução das épocas de exame, dando menos uma oportunidade de avaliação aos estudantes. Porque não deixa o Reitor a decisão de encurtamento (ou não) do calendário escolar a cada Faculdade estabelecendo que esse calendário possa ir de 1 de setembro a 31 de julho, variando conforme o que for julgado mais adequado por cada Faculdade (exigindo-se naturalmente um número mínimo de semanas de aulas)?

O Sr. Reitor referiu que a alteração do calendário escolar tinha sido aprovada pelo Conselho de Diretores e debatida no Conselho Coordenador do Modelo Educativo da Universidade do Porto (CCMEUP), órgão que é representado por todos os Conselhos Pedagógicos e Científicos e pelos Presidentes das Associações de Estudantes. Vários Conselheiros manifestaram o seu desacordo e consideraram que este encurtamento é prejudicial para o sucesso académico dos estudantes. José Fernando Oliveira, Coordenador da Comissão de Ensino, Qualidade e Avaliação pediu a palavra e explicou que tudo isto fazia parte de um processo global, um esforço envidado pelo Sr. Vice-Reitor para a Formação e Organização Académica, Prof. Doutor Pedro Teixeira para incentivar que haja uma avaliação mais distribuída. Sublinhou ainda que os professores também são investigadores.

B
A

A estudante Ana Rita Ramalho referiu que o princípio subjacente à diminuição do número de semanas dedicado às épocas de avaliação apenas faria sentido, como referido pelo Sr. Vice-Reitor para a Formação e Organização Académica em sede de CCMEUP, aquando do início desta discussão, se acompanhado de uma responsabilização da equipa docente e das Direções das Faculdades na adequação das metodologias de ensino e avaliação. Refere tornar-se assim necessário que, para além da monitorização desta adequação, seja ainda avaliado, a médio e longo prazo, o impacto para os estudantes.

3. A UPdigital serve todas as Faculdades da UP e é responsável por um componente substancial do orçamento (entre 2 e 3 M €) que a Reitoria retira ao orçamento geral das Faculdades. As instituições que pertencem ao perímetro da UP (i. e. INESC, INEGI, I3S, etc) que, tal como as Faculdades, usam os serviços da UPdigital, fazem alguma contribuição financeira para o custo anual da UPdigital?

O Reitor informou que alguns destes Institutos têm requisitado serviços especiais à UPdigital os quais são pagos pelos Institutos.

4. Qual a posição do Reitor relativamente à situação anómala da FADEUP ao não realizar eleição para escolha do seu diretor, sendo esta Faculdade gerida por um diretor interino desde há nove meses?

O Reitor informou que o parecer jurídico que lhe tinha sido facultado pelos Serviços Jurídicos da Reitoria era de que esta situação era legal pelo que devia respeitar a vontade da faculdade

O Presidente informou que se tinha debruçado sobre a matéria e que não existe a figura de "Diretor interino". Embora em funções, o substituto deve promover novas eleições. Vários Membros do Conselho Geral manifestaram o seu desacordo com esta situação e sublinharam que logo após a cessação de funções do anterior diretor da FADEUP, o conselho de representantes deveria ter convocado a eleição do novo diretor. Até à tomada de posse do novo diretor, o subdiretor asseguraria a gestão corrente da Faculdade sem necessidade de se intitular de diretor-interino. Após ampla discussão, o Conselho recomendou ao Sr. Reitor que refletisse sobre esta situação e que tomasse uma decisão.

Isabel Menezes pediu a palavra e sugeriu que, para que se evitassem situações futuras semelhantes, a universidade devia recomendar que não se candidatassem à direção de órgãos de gestão professores que, por impedimento de idade, não pudessem completar o seu mandato. O Presidente sugeriu à conselheira que submetesse essa recomendação por escrito à apreciação da próxima reunião do CG.

Dado o adiantado da hora, as respostas às duas últimas perguntas (5 e 6) foram adiadas para a próxima reunião do Conselho Geral.

Passando ao ponto 4 de antes da ordem de trabalhos "Outros Assuntos", José Pacheco Pereira pediu a palavra e questionou o Sr. Reitor acerca da data prevista para a colocação no átrio de acesso ao salão nobre da Reitoria, da placa de homenagem aos estudantes que foram presos, suspensos, multados e perseguidos na sequência dos plenários realizados neste local nos anos de 1968/1974, que contribuíram para o advento do 25 de

Abril e o derrube da ditadura, nos termos da deliberação da reunião de 25 de novembro de 2016. O Reitor informou que iria tratar do assunto com o Senhor Presidente. O conselheiro manifestou o seu desejo de que a execução desta deliberação decorresse ainda antes de terminar o mandato deste Conselho. Desejo manifestado por vários conselheiros.

Os trabalhos foram interrompidos pelas 12h30 horas, seguindo-se uma pausa para almoço.

Pelas 14 horas foi retomada a reunião.

O Presidente cumprimentou os presentes, fez uma alteração à ordem de trabalhos, dando início à discussão do ponto 4 da ordem de trabalhos:

4. Integração da Faculdade de Medicina e da Faculdade de Medicina Dentária da U.Porto.

Para a discussão do ponto 4, o Presidente solicitou a audição dos diretores e dos presidentes dos conselhos de representantes da FMUP e da FMDUP. Estiveram presentes a Diretora da FMUP - Prof.^a Doutor Maria Amélia Ferreira, o Presidente do Conselho de Representantes da FMUP - Prof. Doutor Adelino Leite Moreira, o Diretor da FMDUP - Prof. Doutor Miguel Pinto e a Vice-presidente do Conselho de Representantes da FMDUP - Prof.^a Doutora Maria Helena Fernandes, por impedimento do Presidente Prof. Doutor Mário Jorge Silva. Ouvidos os testemunhos e prestados todos os esclarecimentos dos quatro representantes dos órgãos de gestão, os docentes ausentaram-se da sala, pelas 16h10. De seguida, o Presidente deu início à discussão. Pelas 17 horas saiu José Pacheco Pereira.

Após amplo debate, com a intervenção da maioria dos Conselheiros presentes, o Presidente colocou à votação a proposta de fusão da Faculdade de Medicina e Faculdade de Medicina Dentária.

A proposta foi rejeitada por não ter maioria absoluta dos membros do conselho (11 votos a favor e 8 contra), não podendo ser executada, nos termos do art.º 28, n.º 4 dos Estatutos da U.Porto.

Foram apresentadas as seguintes declarações de voto:

Altamiro da Costa Pereira:

"Embora seja, por convicção de política universitária, há muito favorável a uma maior articulação das Unidades Orgânicas das áreas da saúde da Universidade do Porto, - nomeadamente através da figura de Agrupamento de Faculdades e de modo a tornar mais eficiente as atividades destas Faculdades - não me parece que este momento seja o mais oportuno para o Conselho Geral tomar a decisão de aprovar a proposta Reitoral de fusão da FMUP com a FMDUP, votando por isso contra.

Na verdade, pelo menos ao nível da FMUP não me parece ser clara a posição do seu Conselho de Representantes face a esta eventual fusão. Pelo contrário, na sua reunião de 6 de Janeiro de 2017 o CR da FMUP afirma no ponto 2 "Propor ao Senhor Reitor (...) a possibilidade de se criar um agrupamento da FMUP e

FMDUP ao abrigo do artigo 17º dos estatutos da UP, como forma imediata de interação entre as duas instituições".

Acréscimo que o atual CG está em fim de mandato, tendo mesmo já sido desencadeado o processo de eleição dos novo CG, e por isso já não terá tempo de acompanhar o processo de fusão proposto e eventualmente vir a aprovar os estatutos da nova UO daí resultante, pelo que esta decisão deverá ser tomada pelo próximo CG."

Carlos Afonso:

"Voto contra a fusão da Faculdade de Medicina Dentária (FMDUP) com a Faculdade de Medicina (FMUP) porque este processo ultrapassa em muito a já em si significativa extinção de uma Faculdade da nossa Universidade, alterando a atual matriz característica da UP e podendo acarretar consequências neste momento imponderáveis.

De facto, a fusão da FMDUP com a FMUP, praeter contractum, traz bem explícitos outros objetivos e pretensões, conforme afirmam os vários documentos que informam este processo:

"Reafirmar o princípio de alargamento da oferta formativa da FMUP a outras áreas da saúde e das ciências da vida" (ata do CR da FMUP de 6 janeiro 2017), "promover a constituição de um consórcio das ciências da saúde", "a possibilidade de alargamento desta estrutura funcional",

"Estes pontos – que devem ainda ser discriminados - traduzem o acordo entre a FMUP e a FMDUP, para a criação de uma nova Faculdade – Faculdade de Medicina e Medicina Dentária, Health Sciences School of UPorto. Isto é, caracterizam a organização "macro" desta nova Faculdade" (proposta de fusão apresentada), entre outros. Fica assim claro que o grande princípio mobilizador desta fusão é a criação de uma "Escola de Ciências da Saúde da UPorto".

Acontece que outras Faculdades da UP, igualmente indispensáveis para a formação nas Ciências da Saúde, não participaram, não opinaram e não foram ouvidas sobre esta relevante mudança de funcionamento da UP.

Sem por em causa as eventuais virtudes de um novo paradigma na UP para a formação nas áreas da saúde, seria fundamental e impenoso que previamente ocorresse uma discussão profunda e ampla abrangendo, pelo menos, as Faculdades diretamente implicadas, de modo a daí resultarem opções convictas e mobilizadoras. Não posso concordar que a fusão de duas Faculdades obrigue a seguir um novo rumo na UP compelindo a novos rumos e decisões inexoráveis.

A fusão de Faculdades na UP merece uma reflexão prévia profunda e dinamizadora na Academia que avalie as vantagens e todas as consequências dessa opção."

José Manuel Amarante:

"Votei favoravelmente a proposta do Sr. Reitor" Integração da FMUP e da FMDUP", que não colheu a aprovação da maioria absoluta dos membros do

Conselho Geral (8 contra e 11 a favor), exigida pelo número 4 do artigo 28 dos Estatutos da UP. Os mesmos estatutos no número 3 referem que "as deliberações a que se referem as alíneas g (criar, transformar ou extinguir unidades orgânicas) do nº 2 são obrigatoriamente precedidas pela apreciação de um parecer a elaborar e aprovar pelos membros externos ", o que não sucedeu neste caso. Tal proposta obteve uma maioria simples dos votos (11 a favor e 8 contra), numa assembleia na qual das seis personalidades externas à UP que integram o Conselho Geral, apenas duas votaram, devido a ausência justificada.

Nestas circunstâncias é colocada em causa a estratégia da FMUP e da FMDUP, cuja vontade de integração/fusão foi manifestada inequivocamente pelos seus Diretores e pelos Órgãos Representativos das mesmas, em diversos atas, e também pelo Sr. Reitor e pelo Sr. Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, atas de reuniões que a seguir sintetizo, não só para justificar o meu voto favorável, mas também para memória futura, dada a importância estratégica para a UP da referida proposta.

Na acta da FMDUP da Assembleia de Representantes do dia 11 de abril de 2016 é referido que foi aprovado por maioria (oito votos a favor e cinco contra): a "Integração da FMUP e da FMDUP" e, em quatro de maio, foi de novo aprovada, por nove votos a favor e dois contra, a "Proposta de organização, em três departamentos, dos funcionários do curso do MIMD da Nova Faculdade de Medicina e Medicina Dentária".

Quanto à FMUP retira-se da acta de 18 de Maio do Conselho Científico o ponto 17: "O Conselho Científico aprovou por unanimidade o início de alargamento da oferta formativa relativa à FMDUP...", e em 16 de Junho na ata da Assembleia de Representantes está plasmado no ponto 6: "Votação do princípio de Integração da FMDUP na FMUP, depois de analisadas e salvaguardadas todas as implicações científicas e pedagógicas e financeiras. O princípio foi aprovado por unanimidade".

Mais tarde, em 6 de janeiro do presente ano, não havendo qualquer referência à rejeição de deliberações dos Conselhos anteriores, este Conselho deliberou: "Propor ao Sr. Reitor da UP e às direções da FMUP e FMDUP a possibilidade de se criar um agrupamento da FMUP com a FMDUP ao abrigo do art.17 dos estatutos da UP como forma imediata de interação entre as duas instituições"

Recordo ainda a ata do Senado de 21 de Dezembro (reunião que conta com os Presidentes das Assembleias de Representantes, Presidentes dos Conselhos Pedagógicos, Presidentes das Associações de Estudantes, Diretores das Unidades Orgânicas, um representante da Comissão de Trabalhadores – funcionário não docente e não investigador pertencente à FMDUP - e ainda entre outros, cinco representantes do Pessoal não docente e investigador, "O Senado manifestou-se, com dois votos contra, a favor do princípio de integração da FMUP/FMDUP,..." Tanto quanto fui informado, os votos contra foram expressos pela Sra. Prof. Corália Vicente (Presidente do Conselho Pedagógico e Ex Diretora do ICBAS) e pelo Sr. Prof. António Fernando Silva, (Diretor da Faculdade de Ciências e Ex candidato a Reitor).

Lembro a terminar, o despacho do Sr. Ministro da Tutela de 11 de novembro." Autorizo e louvo a fusão das FMUP e FMDUP....".

O meu voto favorável à proposta apresentada pelo Sr. Reitor, alicerçada na vontade e no interesse manifestado pelas faculdades em causa - que em nenhuma circunstância prejudicaria outras unidades orgânicas da UP -, visou não obstaculizar o desenvolvimento estratégico pretendido pelas referidas faculdades, e assim não protelar o início de um processo de reorganização na UP, no Polo da Asprela - e eventualmente a prazo, um Agrupamento das Faculdades da Área da Saúde na UP, tal como previsto nos estatutos -, o que para mim seria um passo decisivo para o desenvolvimento e modernização da Universidade do Porto."

Isabel Menezes:

"Votei contra a proposta de fusão das Faculdades de Medicina e de Medicina Dentária por razões de ordem processual: entendo que não era ainda o momento de pedir ao Conselho Geral que se pronunciasse de forma definitiva sobre esta questão. Gostaria de realçar que, na ausência de procedimentos pré-definidos, todo o processo, independentemente das suas boas intenções, foi conduzido de forma inadequada. Há nisto uma parte de responsabilidade do próprio Conselho Geral que deveria ter antecipado esta situação e definido a sequência de procedimentos. Tal não aconteceu. Mas outros fatores inquinaram o processo. O anúncio precoce da suposta fusão aos jornais, as dúvidas suscitadas sobre se os órgãos de gestão interna - nomeadamente, o Conselho de Representantes - se deveriam pronunciar, o envio prematuro para parecer do Ministro da tutela ... Tudo isto contribuiu para um clima que parece ter-se gerado nas duas instituições e que, sem embargo de uma concordância com o princípio, não é revelador de que exista concordância com o facto da fusão. Na dúvida, ...

Gostaria de realçar que formei esta convicção com base na documentação disponibilizada pelas duas faculdades. Num dos casos, afirma-se a preferência clara por um modelo de associação que não a fusão e rejeita-se qualquer mudança de nome; no outro, não só a concordância com a fusão decorre no contexto de uma discussão em que a sobrevivência da atual faculdade é posta em causa, como a opção de pré-definir os departamentos a criar na "nova" faculdade é relevadora de uma incompreensão do que está em causa. Os esclarecimentos que foram prestados no Conselho Geral pelos representantes das duas faculdades não alteraram a minha convicção.

Em meu entender, todo o processo deveria ser apresentado ao Conselho Geral em duas fases. A primeira fase, em que se daria início ao processo de fusão, deveria já ser instruída com as resoluções e atas das reuniões dos conselhos executivo, de representantes e científico, sendo que o assunto teria de ser explícita e obrigatoriamente mencionado na convocatória dessas reuniões. Só depois desta primeira aprovação pelo Conselho Geral deveria ser enviado o processo ao ministro da tutela. A segunda fase, com eleição de uma comissão estatutária mista, deveria definir os novos estatutos, para ser finalmente submetida ao Conselho Geral a extinção das unidades orgânicas existentes e a criação da nova faculdade (ou a solução que se entendesse como a melhor),

salvaguardando os legítimos direitos dos estudantes, professores e pessoal não-docente.

Neste caso, a decisão que foi pedida ao Conselho Geral acabaria por funcionar mais como uma forma de pressão, a meu ver ilegítima, sobre os órgãos de gestão das duas faculdades, do que – como deveria – uma tomada de posição sobre a legítima vontade de associação de duas unidades orgânicas, na sequência da decisão dos órgãos de gestão internos.”

1. Aprovação da ata da reunião de 16 de dezembro de 2016.

Foi aprovada por unanimidade a ata da 30ª reunião do Conselho Geral de 16 de dezembro de 2016.

2. Análise e aprovação da “Proposta de Revisão do Regimento do Conselho Geral da U.Porto”.

Dado o adiantado da hora, o assunto foi adiado para a próxima reunião.

3. Nos termos da alínea l), do n.º2 do artigo 28.º dos Estatutos da U.Porto, aprovação e remessa ao Conselho de Curadores para autorização da proposta de aquisição dos terrenos confinantes à Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, sitos na Rua Barão de S. Cosme.

Nos termos da alínea l), do n.º2 do artigo 28.º dos Estatutos da U.Porto, foi aprovada por unanimidade e ordenada a remessa ao Conselho de Curadores para autorização da proposta de aquisição dos terrenos confinantes à Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, sitos na Rua Barão de S. Cosme, com o parecer favorável da Comissão de Planeamento e Financiamento, que a seguir se transcreve:

“Relativamente ao ponto 3 da ordem de trabalhos da reunião do Conselho Geral de 10 de fevereiro de 2017, e na sequência do pedido efetuado pelo Presidente do Conselho Geral da UP, a Comissão de Planeamento e Financiamento (CPF) do Conselho Geral (CG) reuniu no dia 8 de fevereiro de 2017, com vista à elaboração deste parecer que se destina a ser apreciado e eventualmente aprovado pelo Conselho de Curadores, nos termos da alínea l), do n.º 2, do art.º 28.º dos Estatutos da Universidade do Porto.

Considerando :

- 1. A necessidade de expansão das atividades de docência e de investigação da FBAUP, justificada pelo cada vez maior interesse social e económico das áreas nelas abordadas, designadamente as de Arte e Design, bem como a sua interação e interesse estratégico com outras áreas e Unidades Orgânicas da UP;*
- 2. A excelente oportunidade temporal e de localização que esta aquisição configura, permitindo não só uma desejada continuidade histórica e geográfica aos recursos e estruturas pré-existentes como a sua própria e acrescida valorização e requalificação;*
- 3. A análise dos documentos apresentados.*

Neste contexto, parece-nos não só inteiramente justificado, como até de louvar, a proposta de aquisição em apreço pelo que a CPF dá o seu parecer positivo à aquisição dos terrenos confinantes à Faculdade de Belas Artes da UP".

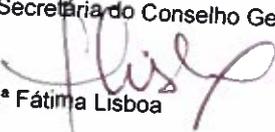
A reunião foi encerrada às dezoito horas e trinta minutos. De tudo para constar se lavrou a presente ata que, após aprovação, vai ser assinada pelo Presidente e pela Secretária do Conselho Geral.

O Presidente do Conselho Geral da U.Porto,



Juiz Conselheiro Alfredo José de Sousa

A Secretária do Conselho Geral,



Dr.ª Fátima Lisboa

